



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 481, de 23 de setembro de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o crédito adicional no valor de **CR\$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros reais)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Corpo Legislativo

3111-Pessoal Civil.....	CR\$ 3.000.000,00
3120-Material de Consumo.....	CR\$ 20.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.500.000,00
SOMA.....	CR\$ 4.520.000,00

1.2. Secretaria


3111-Pessoal Civil.....	CR\$ 1.700.000,00
3120-Material de Consumo.....	CR\$ 30.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 30.000,00
SOMA.....	CR\$ 1.760.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CR\$ 6.280.000,00

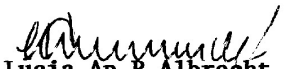
Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos do excesso de arrecadação, conforme alude o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de setembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa